



## CERTIFICADO N° 141 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA  
CNPJ/CPF : 19.527.852/0001-60

Empreendimento : VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Estrada da Uniagro - Fazenda Marambaia - km 07 número/km S/N Fazenda Bairro Zona Rural Cep 39270-000 Pirapora - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pirapora (LAT) -17.4348, (LONG) -44.8972

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 141/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 930.229/2017

Titular ou Requerente : Viena Fazendas Reunidas Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Cascalho

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição  | Parâmetro      | Qtde | Unidade |
|-----------|--|----------------|------|---------|
| A-03-01-9 | Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. | Área da jazida | 0,5  | ha      |

Validade de 5 ano(s) e 10 mes(es) e 5 dia(s), com vencimento em 17/11/2027.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Montes Claros, 12/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 12/01/2022 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 141 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DOCUMENTO: 2100.01.0048780/2021-18

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição                | Parâmetro                    | Qtde | Unidade |
|-----------|--------------------------|------------------------------|------|---------|
| E-02-06-2 | Usina solar fotovoltaica | Potência nominal do inversor | 5,01 | MW      |